



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº 079/2023**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 94, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 1.426, DE 18 OUTUBRO DE 2017) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
PROTOCOLO Nº 12.166/23  
RECEBIDO EM 11/10/23  
*Jailson José Quiuqui*  
Assinatura

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ENCAMINHE-SE À: COMISSÕES  
EM 17/10/2023  
*Ji*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Art. 1º.** Fica alterado o § 3º do artigo 94 do Código Tributário Municipal (lei nº 1.426, de 18 de outubro de 2017), passando a vigorar com a seguinte redação:

APROVADO POR: UNANIMIDADE  
EM 24/10/2023  
*Ji*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**§3º.** Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é o valor total dos serviços prestados, podendo somente serem deduzidos da base de cálculo o valor referente à(s) subempreitada(s), devidamente tributadas neste Município.

**A SANÇÃO**  
EM 24/10/2023  
*Ji*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo do dispositivo no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição da República, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 11 de outubro de 2023.

*Jailson José Quiuqui*  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal